



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

Assunto: **Decisão de defesa de Auto de Infração e Notificação**

Destino: **PRISCILA MADERA MACHADO**

Processo: **08430.020879/2018-95**

Interessado: **PRISCILA MADERA MACHADO**

Trata-se de recurso interposto tempestivamente por Priscila Madera Machado, nacionalidade uruguaia, portadora do passaporte D070554, contra Auto de Infração e Notificação Nº 1360\_00172\_2018, lavrado no dia 11 de novembro de 2018, e que aplicou a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II da Lei Nº 13.445/2017, ao haver ultrapassado em 30 (trinta) dias o prazo de estada legal no país.

Verificando a documentação apresentada em sua defesa, constato que a requerente possui um protocolo de número 08444.005367/2018-40 emitido pelo Sistema Nacional de Estrangeiros.

Em consulta ao sistema SISMIGRA - Sistema de Registro Nacional Migratório, foi verificado que a requerente estrangeira possui a classificação de RESIDENTE com situação em ATIVO sob o número de RNM Z8072561. Consta também a CIE (Carteira de Identidade de Estrangeiro) com expedição em 23/08/2018 e com validade até 23/08/2027.

Consta que a requerente no momento do atendimento imigratório não apresentou a documentação citada acima para comprovar sua condição de RESIDENTE. Assim sendo, foi aplicada a sanção por ultrapassar o prazo de estada legal no país.

Considerando a documentação apresentada, acolho a defesa apresentada contra o auto 1360\_00172\_2018 tornando-o **insubsistente**.

À SEC/NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS, para dar publicidade à decisão em sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do art. 309 e seus parágrafos do Decreto 9.199/2017.

**ADRIANA DA SILVA ALVES NEIS**  
Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA SILVA ALVES NEIS, Agente Administrativo**, em 05/02/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9751170** e o código CRC **B112513E**.

---

Referência: Processo nº 08430.020879/2018-95

SEI nº 9751170